

# Prefeitura Municipal de Montanha

## Estado do Espírito Santo

Lei nº 454

Dispõe sobre a instituição do *Dia do Idoso*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o "***Dia Municipal do Idoso***", a ser comemorado no dia 27 de setembro de 1998.

Art. 2º - A Câmara Municipal fará homenagem em sessão especial ao idoso no seu dia, através de pronunciamentos dos Vereadores e do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de agosto de 1998.



Júlio César Vailant Capilla  
Prefeito Municipal